

matrícula
96.993

ficha
01

Guarulhos, 30 de maio de 2012

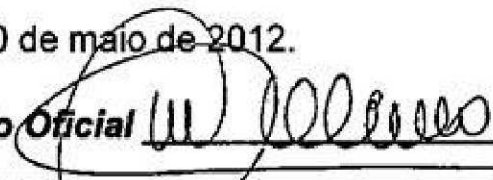
IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA "CONJUNTO Nº 1.611", localizada no 16º andar do bloco denominado "GUARULHOS CENTRAL OFFICE" (comercial), integrante do empreendimento denominado "EVERY DAY", com entrada pelo nº 159 da Rua Doutor Ramos de Azevedo, situado no perímetro urbano deste município, que assim se descreve: possui **área privativa de 44,240m²**, **área comum de divisão proporcional de 14,343m²**, **área comum de divisão não proporcional de 17,371m²** (correspondente ao direito ao uso de 01 vaga de garagem, localizada na garagem coletiva), perfazendo a **área total construída de 75,954m²**, correspondendo-lhe a **fração ideal de 0,0876%** no terreno (que possui 9.662,91m²). À esta unidade corresponde, ainda, uma fração equivalente a 3,855m² de área comum descoberta, a qual a municipalidade não considerou como área edificada (tanto no projeto como no habite-se), por ser área descoberta. Referida unidade confronta (de quem da Rua Doutor Ramos de Azevedo olha) pela frente com os conjuntos de finais '10' e '12' e com área comum do condomínio (*hall de acesso aos conjuntos*); pelo lado direito confronta com o conjunto de final '10'; pelo lado esquerdo confronta com o conjunto de final '12'; e nos fundos confronta com área comum do condomínio (*onde no térreo situa-se parte da garagem coletiva e área de circulação*).

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 112.04.38.0001.00.000 – área maior

PROPRIETÁRIA: OPHIUCHUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.604.057/0001-01, com sede na Rua Funchal, nº 418, 29º pavimento, conjunto 2.901, sala 2D, Condomínio E-Tower São Paulo, Bairro de Vila Olímpia, São Paulo-SP.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 9 (de 30/05/2012 - instituição de condomínio) da matrícula nº 85.006, desta Serventia.

Guarulhos, 30 de maio de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Av.1 – TRANSPORTE – HIPOTECA – Consta no R.4 da matrícula nº 85.006, que o imóvel desta matrícula encontra-se hipotecado em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osaco-

- continua no verso -

matricula

96.993

ficha

01

verso

SP, para a garantia da dívida no valor de R\$26.700.000,00, pagável na forma do título.

Guarulhos, 30 de maio de 2012.

Substituta do Oficial Mariselma Bispo de Oliveira Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.246.448, de 21 de novembro de 2.012.

Av.2 – CANCELAMENTO DA HIPOTECA: Averba-se o cancelamento da hipoteca, mencionada na Av.1, à vista da autorização emitida em 09/11/2.012, pelo erador (BANCO BRADESCO S/A, já qualificado).

Guarulhos, 06 de dezembro de 2012.

Substituta do Oficial Mariselma Bispo de Oliveira Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.246.449, de 21 de novembro de 2.012.

Av.3 – ALTERAÇÃO DA SEDE: Consta na escritura de 14/11/2012 (Livro 862, fls. 357/364) do 1º Tabelião de Notas desta comarca, que a proprietária **OPHIUCHUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** (CNPJ/MF. 08.604.057/0001-01) atualmente tem sua sede na **Rua Hungria, n. 1400, 2º andar, conjunto 21, sala 2D, Jardim America, em São Paulo/SP**, conforme comprova documento, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob n. 203.315/12-1, em 22/05/2012, cuja cópia fica arquivada.

Guarulhos, 06 de dezembro de 2012.

Substituta do Oficial Mariselma Bispo de Oliveira Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.246.449, de 21 de novembro de 2.012.

R.4 – VENDA E COMPRA – Pela escritura mencionada na Av.3 a proprietária (**OPHIUCHUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada) **VENDEU** o imóvel, pelo valor de R\$167.406,00 (*cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais*) para **INSIDE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n. 02.745.563/0001-34, com sede à Rua Soldado Arlindo Sardanha, n. 32, sala 063, Centro, nesta cidade.

Na escritura consta que a venda e compra foi feita em solução ao compromisso de venda e compra (não trazido a registro) firmado pela OPHIUCHUS EVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, em 30/06/2008, em favor de terceiros, pelo valor de R\$167.406,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e seis reais) e que tais terceiros transmitiram á ora compradora, os direitos decorrentes do mencionado

.- continua na ficha 02 -.




matrícula
96.993

ficha
02

Guarulhos, 06 de dezembro de 2012

compromisso pelo valor de R\$ 80.910,12.


Guarulhos, 06 de dezembro de 2012.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.264.664 de 07 de abril de 2.014.

Av.5 – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DA SEDE: À vista do “Mandado de Averbação” expedido em 17/03/2.014, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, averba-se que: a)- a proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, teve sua razão social alterada para, **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; e b)- a sede social da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** foi transferida para a Rua Dr. Ramos de Azevedo, n.159, 22º andar, sala 2211, centro, nesta cidade, conforme comprova documento expedido pelo sistema informatizado da JUCESP, o qual fica arquivado.

Guarulhos, 24 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.264.664 de 07 de abril de 2.014.

Av.6 – ORDEM JUDICIAL - PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS:

Em cumprimento ao “Mandado de Averbação” expedido em 17/03/2.014, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca (proc. n.1006119-79.2014.8.26.0224) nos autos da medida cautelar de Arresto - Liminar, movida por VLADIMIR REIS DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, RG. n.13.989.288-6, CPF/MF. n.068.815.848-06, residente na Rua Dr. Mário de Assis Moura, n.430, apto.430, Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP, em face: 1 – da proprietária (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** – já qualificada); 2 – da pessoa jurídica **INSIDE GLOBAL REPRESENTAÇÕES**, com sede na Rua Dr. Ramos de Azevedo, n.159, 22º andar, sala 110, centro, nesta cidade; 3 – da pessoa jurídica **INSIDE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, CNPJ/MF. n.15.320.688/0001-64, com sede na Rua Dr. Ramos de Azevedo, n.159, 1º andar, sala 110, centro, nesta cidade; e 4 – da pessoa jurídica **SOCCER CHAMPIONS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA S/A**, CNPJ/MF. n.13.985.998/0001-72, com sede na Rua Dr. Ramos de Azevedo, n.159, 16º andar, sala 1611, centro, nesta cidade, com fundamento na parte final do item 78.3 do Capítulo XX do provimento da CG. 37/2013, averba-se que, foi proferida decisão do teor seguinte: “Vistos. A princípio, ante a narrativa constante da inicial, mais os elementos fáticos literalmente comprovados, tenho para mim que as requeridas integram um grupo econômico, não só por causa da composição

matrícula

96.993

ficha

02

verso

societária das empresas rés, como pela atividade empresarial desempenhada por todas, mas, também, mantém endereço praticamente coincidente, geridas pelas mesmas pessoas naturais. Não bastasse, a Inside Administradora de Recursos com a Inside Administradora e Participações Ltda. estão formalmente desqualificadas pela Comissão de Valores Mobiliários e proibidas de operar, como já observou o Egrégio Tribunal de Justiça, analisando caso semelhante (fls. 64/66). Os demais documentos permitem concluir as dificuldades econômicas por que passam as requeridas e o inequívoco descumprimento das obrigações contratuais assumidas com o autor, permitindo reconhecer que este é credor das rés por obrigações positivas e líquidas (fls. 37/38), a autorizar o arresto cautelar almejado. Patentes, pois, o "periculum in mora" – há sinais de insolvência das rés – e a probabilidade de direito que a anima a pretensão do autor, agindo na salvaguarda de seu crédito. Entretanto, a constrição não pode alcançar senão direitos das rés sobre os imóveis objeto das matrículas aludidas no exórdio, haja vista que, consoante as certidões imobiliárias respectivas, todos eles são gravados por alienação fiduciária, quando não por alienação fiduciária e hipotecas, em favor de terceiros, inexistindo hipótese legal para registro ou averbação. É importante assinalar que a alienação fiduciária comete ao credor a propriedade resolúvel, pendente a condição do cumprimento da obrigação garantida por tal modalidade de garantia. Assim, a averbação da constrição sobre os imóveis referidos far-se-á enquanto protesto contra alienação de bens, aplicado o princípio da fungibilidade das cautelares, determinando a publicação dos editais correspondentes. Defiro o arresto "on line" sobre contas bancárias das requeridas, a se promover com urgência. Pelo sistema "arisp" deve a serventia localizar imóveis das rés, livres e desembaraçados de ônus, a suportar o crédito do autor. Expeça-se mandado para averbação do protesto contra alienação dos imóveis aludidos aqui. Cumprida a liminar, citem-se por carta para contestar, querendo, no prazo legal, pena de revelia. Int."

Guarulhos, 24 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.264.705 de 08 de abril de 2.014.

Av.7 – ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO: Em cumprimento ao "Mandado de Averbação" expedido em 01/04/2.014, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca (proc. n.1007373-87.2014.8.26.0224) nos autos da ação pelo procedimento ordinário – espécies de contratos, na qual figura como requerente WASHINGTON LUIZ GONÇALVES PESTANA, CPF/MF.



Guarulhos, 24 de abril de 2014

matrícula
96.993

ficha
03

n.056.701.898-92, e como requerida a proprietária (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada), averba-se que foi proferida a ordem judicial, na qual consta trecho do teor seguinte: "PROCEDA À AVERBAÇÃO DE BLOQUEIO das matrículas nº 96.993 e 97.089" (...) "Tudo de conformidade com r. Decisão datada de 20/03/2014, proferida em sede de recurso de agravo de instrumento (fls. 146 dos autos), a seguir transcritas: "Por entender presente a prova de verossimilhança da alegação de que o negócio jurídico celebrado pelo autor com a ré se apresenta como irregular perante a Comissão de Valores Mobiliários e que, aparentemente, há funcionamento irregular de instituição financeira porque não autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como pela confessada incapacidade de honrar compromissos, aliadas estas circunstâncias ao risco de dano de difícil reparação se não salvaguardados ativos do sócio ostensivo para satisfação de débitos da sociedade, defiro em parte a medida requerida a título de antecipação de tutela de feição cautelar para determinar o bloqueio das matrículas 96.993 e 97.089 do 1º Cartório de Registro Imobiliário de Guarulhos porque os outros imóveis estão gravados por alienação fiduciária em garantia a terceiros. Esclareço que a medida é concedida em caráter provisório até o pronunciamento da E. Câmara. (...)".

Guarulhos, 24 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.267.018 de 02 de junho de 2.014.

Av.8 – ORDEM JUDICIAL - PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS:

Em cumprimento ao "Mandado de Averbação" expedido em 20/05/2.014, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca (proc. n.1011196-69.2014.8.26.0224) nos autos da ação de obrigação de fazer, movida por APARECIDO REIS BONIFÁCIO, brasileiro, casado, policial militar, RG. n.20.400.451-SSP/SP, CPF/MF. n.109.298.528-00, residente na Rua João Nascimento Costa, n.1.819, cidade de Meridiano/SP, em face: 1 – da proprietária (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, – já qualificada); 2 – da pessoa jurídica INSIDE GLOBAL REPRESENTAÇÕES, com sede na Rua Dr. Ramos de Azevedo, n.159, 22º andar, sala 110, centro, nesta cidade; 3 – da pessoa jurídica INSIDE GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ/MF. n.15.320.688/0001-64, com sede na Rua Dr. Ramos de Azevedo, n.159, 1º andar, sala 110, centro, nesta cidade; e 4 – da pessoa jurídica SOCCER CHAMPIONS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA S/A,

- continua no verso -

matrícula

96.993

ficha

03

verso

CNPJ/MF. n.13.985.998/0001-72, com sede na Rua Dr. Ramos de Azevedo, n.159, 16º andar, sala 1611, centro, nesta cidade, com fundamento na parte final do item 78.3 do Capítulo XX do provimento da CG. 37/2013, **averba-se** que, foi proferida decisão do teor seguinte: *"Vistos. Defiro ao requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. A princípio, ante a narrativa constante da inicial, mais os elementos fáticos literalmente comprovados, tenho para mim que as requeridas integram um grupo econômico, não só por identidade da composição societária delas, mas também pela coincidência da atividade empresarial desempenhada por todas, as quais mantêm endereço praticamente coincidente, geridas pelas mesmas pessoas naturais. Os demais documentos permitem concluir as dificuldades econômicas por que passam as requeridas e o inequívoco descumprimento das obrigações contratuais assumidas com o autor, autorizando a conclusão de que este é credor das rés por obrigações positivas e líquidas (fls. 30/31), a autorizar o arresto cautelar almejado. Patentes, pois, o "periculum in mora" há sinais de insolvência das rés e a probabilidade de direito que anima a pretensão do autor, agindo na salvaguarda de seu crédito. Entretanto, a constrição não pode alcançar senão direitos das rés sobre os imóveis objeto das matrículas aludidas no exórdio, haja vista que, consoante as certidões imobiliárias respectivas, todos eles são gravados por alienação fiduciária, quando não por alienação fiduciária e hipotecas, em favor de terceiros, inexistindo hipótese legal para registro ou averbação. É importante assinalar que a alienação fiduciária comete ao credor a propriedade resolúvel, pendente a condição do cumprimento da obrigação garantida por tal modalidade de garantia. Assim, a averbação da constrição sobre os imóveis referidos far-se-á enquanto protesto contra alienação de bens, aplicado o princípio da fungibilidade das cautelares, determinando a publicação dos editais correspondentes. Defiro o arresto "on line" sobre contas bancárias das requeridas, a se promover com urgência. Pelo sistema "arisp" deve a serventia localizar imóveis das rés, livres e desembaraçados de ônus, a suportar o crédito do autor. Expeça-se mandado para averbação do protesto contra alienação dos imóveis aludidos aqui. Cumprida a liminar, citem-se por carta para contestar, querendo, no prazo legal, pena de revelia. Int."*

Guarulhos, 24 de junho de 2014.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.267.468 de 17 de junho de 2014.

Av.9 – **ORDEM JUDICIAL**: Em cumprimento ao "Mandado de Averbação"

- continua na ficha 04 -



Guarulhos, 27 de junho de 2014

matrícula
96.993

ficha
04

expedido em 13/06/2.014, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Marília/SP, dos autos da ação de Procedimento Ordinário (Proc. n.1005504-20.2014.8.26.0344) movida por Filipe Félix dos Santos, em face: 1 – da proprietária (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** – já qualificada); 2 – da pessoa jurídica Inside Global Representações; 3 – da pessoa jurídica Inside Produtos Ltda.; 4 – da pessoa jurídica Inside Negócios Ltda.; 5 – da pessoa jurídica Inside Gestão de Recursos Ltda.; 6 – da pessoa jurídica Soccer Champions Assessoria e Consultoria Esportiva S/A; 7 – da pessoa jurídica Pirâmide Auto Posto Ltda.; 8 – de Edmilson de Assis; 9 – de Edmar de Assis; e 10 – de Ana Paula Bonfim Assis, **averba-se** que foi proferida a ordem judicial, na qual consta trecho do teor seguinte: "**PROCEDA ao registro necessário, à margem das matrículas 97.047, 97.048, 97.049, 96.752, 96.861, 96.960, 96.961, 96.962, 96.993, 97.088, 97.089, 96.860, a fim de ficar constando que foi distribuída a presente ação, que tem por objeto a condenação do Grupo Inside em indenização**".

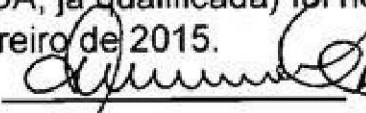
Guarulhos, 27 de junho de 2.014.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.275.105, de 22 de janeiro de 2.015.

Av.10 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 22/01/2015, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Catanduva – SP, (proc. ordem n.1005071-70.2014), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000080689, em conformidade com o disposto no § 6º do art.659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Clovis Antonio Puydinger, CPF/MF.076.083.268-40, em face da proprietária (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada); 2 – **EDMAR DE ASSIS**, CPF/MF.272.713.468-13; e 3 – **EDMILSON DE ASSIS**, CPF/MF.900.706.664-15, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$30.000,00 (*trinta mil reais*). Consta do título que a proprietária (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2015.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.275.160, de 23 de janeiro de 2.015.

Av.11 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 22/01/2015, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Catanduva – SP, (proc. ordem

- continua no verso -

matrícula

96.993

ficha

04

verso

n.1004953-94.2014.8.26.0132), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000080757, em conformidade com o disposto no § 6º do art.659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por OSMIR CLASS, CPF/MF.121.611.758-66, em face da proprietária (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$30.000,00 (*trinta mil reais*). Consta do título que a proprietária (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 24 de fevereiro de 2015.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação nº275.960 de 19 de fevereiro de 2.015.

Av.12 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 18/02/2.015, pela 1ª Vara Cível do Foro Regional – Penha de França – comarca de São Paulo/SP (proc. ordem nº1004488-75.2014.8.26.0006), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000082773, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por Fábio Adriano Delmílio, CPF/MF. nº219.023.548-00, em face: 1 – da proprietária (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada); e 2 – da pessoa jurídica GRUPO ABC SHARES DO BRASIL, CNPJ/MF. nº16.903.639/0001-17, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$30.000,00 (*trinta mil reais*). Consta do título que a co-executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 26 de fevereiro de 2015.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n. 278.073, de 15 de abril de 2.015.

Av.13 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 15/04/2015, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva – SP, (proc. ordem n.1163/14), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000087566, em conformidade com o disposto no § 6º do art.659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por William Ayres Nascimento, CPF/MF.286.911.618-76, em face: 1 – da proprietária (INSIDE

- continua na ficha 05 -

matrícula
96.993

ficha
05



Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 13 de maio de 2015

ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada); 2 – EDMAR DE ASSIS, CPF/MF.272.713.468-13; e 3 – EDMILSON DE ASSIS, CPF/MF.900.706.664-15, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$30.000,00 (*trinta mil reais*). Consta do título que a proprietária (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de maio de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação nº279.017 de 11 de maio de 2.015.

Av.14 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 08/05/2.015, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Catanduva/SP (*proc. ordem nº10050632014*), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nºPH000089567, em conformidade com o disposto no § 6º do art.659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por JOSE MARCOS MARCONATO, CPF/MF. nº270.870.598-90, em face da proprietária (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$30.000,00 (*trinta mil reais*). Consta do título que a proprietária (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 02 de junho de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação nº 281.125, de 07 de julho de 2.015.

Av.15 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 06/07/2015, pela 9ª Vara Cível desta comarca (*proc. ordem nº 1009544-17.2014*), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000095215, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil movida por **CRISTIAN TREVISAN SANTIAGO**, CPF/MF. 215.429.668-84, em face da proprietária (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução, cujo valor é de R\$445.974,44 (*quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos*). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, já

matrícula

96.993

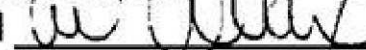
ficha

05

verso

qualificada) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 29 de julho de 2.015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.282.108, de 30 de julho de 2015.

Av.16 – ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO: Em cumprimento ao "Mandado de Bloqueio" expedido em 27/05/2015, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca (proc. n.1011200-09.2014.8.26.0224) nos autos da ação de procedimento ordinário – perdas e danos, movida por JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF/MF n. 371.127.188-05, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME**, já qualificada, e de **INSIDE GLOBAL REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n. 17.966.198/0001-65; **SOCCER CHAMPIONS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA S/A**, CNPJ/MF n. 13.985.998/0001-72; **INSIDE PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF n. 03.529.796/0001-62; e **ABC SHARES DO BRASIL**, CNPJ/MF n. 19.502.233/0001-10, averba-se que foi proferida a ordem judicial determinando o **BLOQUEIO** desta matrícula n. 96.993.

Guarulhos, 10 de agosto de 2015.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.283.965, de 15 de Setembro de 2.015.

Av.17 - ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO: Em cumprimento ao "Mandado de Bloqueio" expedido em 24/10/2014, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Jacareí - - SP (proc. n. 1002239-69.2014.8.26.0292) autos da ação - procedimento ordinário – obrigações, movida por ADILSON JOSÉ ALVES PEREIRA, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, averba-se que foi proferida a ordem judicial determinando o **BLOQUEIO** desta matrícula n. 96.993.

Guarulhos, 23 de maio de 2016.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n. 285.713, de 05 de Novembro de 2.015.

Av.18 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 04/11/2015, pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca, (proc. n. 1008416-59.2014.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000106044, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por LUIZ

- continua na ficha 06 -



Guarulhos, 23 de maio de 2016

matricula
96.993

ficha
06

CARLOS JOSÉ DA SILVA, CPF/MF n. 092.707.328-51, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, e de **SOCCER CHAMPIONS ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPORTIVA S/A**, CNPJ/MF n. 13.985.998/0001-72, e **INSIDE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, CNPJ/MF n. 15.320.688/0001-64, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$180.568,52 (*cento e oitenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos*). Consta do título que a co-executada **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, foi nomeada depositária.

Guarulhos, 23 de maio de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira**.

Prenotação n. 292.453, de 03 de Maio de 2.016.

Av.19 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 03/05/2016, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Catanduva - SP, (proc. n. 1005306-03.2015), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000122525, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ANDERSON DE ARAÚJO**, CPF/MF N. 214.526.648-89, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$30.000,00 (*trinta mil reais*). Consta do título que a executada (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**), foi nomeada depositária.

Guarulhos, 14 de junho de 2016.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira**.

Prenotação n.302.929, de 17 de fevereiro de 2017.

Av.20 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 17/02/2017, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da comarca de Catanduva – SP (processo n.1004107-43.2015.8.26.0132), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000153120, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **OSVALDO BROLINI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF. 220.014.348-63, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula

- continua no verso -

matrícula
96.993

ficha
06

verso

foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$95.479,69 (noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 21 de março de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.306.375, de 22 de maio de 2017.

Av.21 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 19/05/2017, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São José dos Campos - SP (processo n.1010003-90.2015.8.26.0577-01), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000164589, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MATHEUS DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF/MF. 223.546.928-03, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$48.768,96 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 07 de junho de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.308.578, de 10 de julho de 2017.

Av.22 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 06/07/2017, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central de Catanduva - SP (processo n.1006071-08.2014.8.26.0132), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000171327, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **IVAN MAGLIO**, CPF/MF. 285.833.158-84 em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor é de R\$60.779,72 (sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

- continua na ficha 07 -



Guarulhos, 04 de agosto de 2017

matrícula
96.993

ficha
07

Guarulhos, 04 de agosto de 2017.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.309.919, de 04 de agosto de 2017.

Av.23 – ARRESTO: Consta da certidão emitida em 04/08/2017, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca (processo n.1027709-15.2014), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000175467, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **PAULO CESAR DE OLIVEIRA**, CPF/MF. 048.032.168-00, em face: 1)- da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada; 2)- de **EDMILSON DE ASSIS**, CPF/MF. 900.706.664-15; 3)- de **EDMAR DE ASSIS**, CPF/MF. 272.713.468-13; e 4)- de **ANA PAULA DO BOMFIM**, CPF/MF. 225.760.088-60, que o imóvel objeto desta matrícula foi **ARRESTADO**, para garantia da execução cujo valor é de R\$155.639,85 (*cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos*). Consta do título que a executada (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 11 de agosto de 2017.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.314.382, de 23 de novembro de 2017.

Av.24 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 23/11/2017, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca (processo n.1010678-79.2014.8.26.0224/01), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000190338, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **SAMUEL JOSÉ ALVARENGA COSTA SANTOS**, CPF/MF. 357.723.248-02, em face: 1)- da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada; 2)- da pessoa jurídica **SOCCER CHAMPIONS LTDA**, CNPJ/MF. 15.320.688/0001-64; 3)- da pessoa jurídica **INSIDE GLOBAL REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF. 17.966.198/0001-65; 4)- da pessoa jurídica **PIRAMIDE AUTO POSTO LTDA**, CNPJ/MF. 44.266.054/0001-79; 5)- da pessoa jurídica **GRUPO INSIDE BRASIL S/A**, CNPJ/MF. 13.985.998/0001-72; 6)- de **EDMAR DE ASSIS**, CPF/MF. 272.713.468-13; e 7)- de **EDMILSON DE ASSIS**, CPF/MF. 900.706.664-15, que o imóvel objeto

- continua no verso -

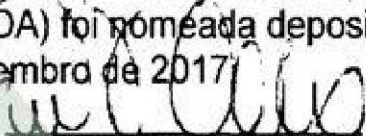
matrícula
96.993

ficha
07

verso

desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor é de R\$80.357,09 (*oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos*). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

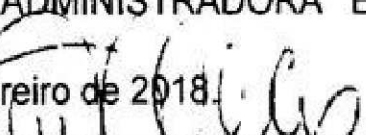
Guarulhos, 27 de novembro de 2017.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.317.106, de 31 de janeiro de 2018.

Av.25 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 30/01/2018, pelo Juízo de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da comarca de São Paulo – SP (processo n.1068024-69.2014.8.26.0100), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000196559, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida pela **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR**, CNPJ/MF. 08.321.140/0001-73, em face: 1)- da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada; e 2)- de **EDMAR DE ASSIS**, CPF/MF. 272.713.468-13, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.000.000,00 (*um milhão de reais*). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 05 de fevereiro de 2018.

Substituta do Oficial  Mariselma Bispo de Oliveira.

Prenotação n.317.122, de 31 de janeiro de 2018.

Av.26 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 31/01/2018, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central de Catanduva - SP (processo n.1006093-6620148260132-01), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000196596, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **WILLIAM AYRES NASCIMENTO**, CPF/MF. 286.911.618-76, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$60.812,37 (*sessenta mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos*). Consta do título que a executada (INSIDE

- continuação na ficha 08 -



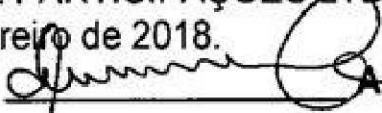
matrícula
96.993

ficha
08

Registro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2018

ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.
Guarulhos, 28 de fevereiro de 2018.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.317.315, de 07 de fevereiro de 2018.

Av.27 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 07/02/2018, pelo Juízo de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central desta comarca (processo n.1011204462014-2), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000197586, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **MARCOS MARCELO BONIFACIO**, CPF/MF. 109.298.488-70, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$54.687,58 (*cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos*). Consta do título que a executada (**INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de março de 2018.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.319.321, de 23 de março de 2018.

Av.28 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 22/03/2018, pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível desta comarca (processo n.0020027-21-2017), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000203533, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ROBSON ADRIANO DOS SANTOS**, CPF/MF. 136.250.278-28, em face: **1)- da proprietária INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada; **2)- da pessoa jurídica INSIDE GLOBAL REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF. 17.966.198/0001-65; **3)- da pessoa jurídica AMERICAN BUSINESS CORPORATION SHARES BRASIL LTDA**, CNPJ/MF. 16.903.639/0001-17; **4)- da pessoa jurídica PIRAMIDE AUTO POSTO LTDA**, CNPJ/MF. 44.266.054/0001-79; **5)- da pessoa jurídica GRUPO INSIDE BRASIL S/A**, CNPJ/MF. 13.985.998/0001-72; e **6)- da pessoa jurídica FLACERCA REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – ME**, CNPJ/MF. 03.529.796/0001-62, que o imóvel objeto desta matrícula foi

- continua no verso -

matrícula

96.993

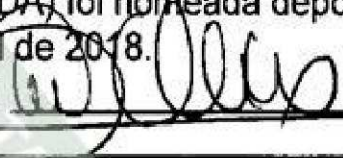
ficha

08

verso

PENHORADO para garantia da execução cujo valor é de R\$81.174,23 (*oitenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e três centavos*). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 13 de abril de 2018.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.321.270, de 26 de abril de 2018.

Av.29 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/04/2018, pelo Juízo de Direito da 6ª Vara Cível desta comarca (processo n.1022568-89.2015), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000208616, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ANDREW SARDINHA MOREIRA**, CPF/MF. 319.019.288-02, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor é de R\$67.249,64 (*sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos*). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 25 de maio de 2018.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.323.960, de 15 de junho de 2018.

Av.30 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 12/06/2018, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Catanduva/SP (processo n.1001281-4420158260132), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000214939, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Civil, movida por **ROGÉRIO DE JESUS ROBLES**, CPF/MF n.098.388.048-43, em face da proprietária **INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor é de R\$61.135,56 (*sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos*). Consta do título que a executada (INSIDE ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA) foi nomeada depositária.

.- continua na ficha 09 -.

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL



REGISTRO DE IMÓVEIS
DE GUARULHOS

Cadastro Nacional de Serventia - CNS
nº 11148-4

Guarulhos, 16 de julho de 2018

matrícula
96.993

ficha
09

Guarulhos, 16 de julho de 2018

Substituta do Oficial

Mariselma Bispo de Oliveira.

v